



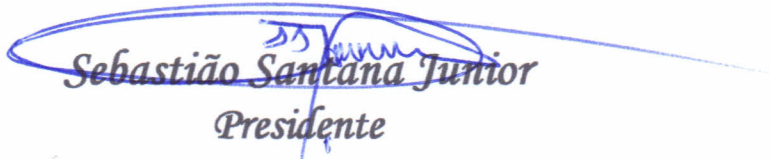
Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais
ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho

Vistos e examinados os autos do Processo nº 4917, Protocolo nº 5022/2020, Dispensa de Licitação nº 003/2020, destinado a Contratação de serviços de publicidade dos atos oficiais da Câmara Municipal de Batatais, na Imprensa Oficial, acato o Parecer Jurídico, no sentido da Dispensa de Licitação, tendo em vista que o mesmo enquadra-se no inciso XVI, do artigo 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Estando o mesmo formalmente em ordem, determino que a execução do serviço seja feita, portanto, na forma de Dispensa de Licitação, conforme artigo citado acima.

Batatais, 14 de maio de 2020.


Sebastião Santana Junior
Presidente